

**Secretaria de Esportes e Lazer
Gabinete do Secretário**

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO**

RESOLUÇÃO SESP Nº 002, 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos de inscrição, sorteio e matrículas para os cursos esportivos, vinculados aos Programas “Corpo em Ação”, “Hora do Treino” e “PELC – Esporte e Lazer da Cidade”, promovidos pela Secretaria de Esportes e Lazer de São Bernardo do Campo, para o ano de 2025.

Das disposições preliminares

Art. 1º - A Secretaria de Esportes e Lazer, por meio desta resolução, dispõe sobre o período inicial de inscrições e matrículas nos Cursos Esportivos, assim como delibera sobre as demais informações relativas ao ingresso dos alunos para o ano de 2025.

Art. 2º - O início das inscrições, assim como, a relação com os Centros Esportivos participantes e modalidades oferecidas serão disponibilizadas a partir das 10h00 (dez) horas do dia 04 de fevereiro de 2025, através do site <https://www.cursosoesportivosbc.com/> mediante cadastro prévio, exclusivamente para moradores do município de São Bernardo do Campo.

§ 1º - Com o objetivo de minimizar o congestionamento no site, as modalidades de NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA serão liberadas no seguinte cronograma:

I - 05/02/2025 (quarta-feira) às 10h00 - Turmas de HIDROGINÁSTICA PARA ADULTOS com idade entre 40 (quarenta) e 59 (cinquenta e nove anos), e adultos menores de 40 anos com laudo médico;

II - 06/02/2025 (quinta-feira) às 10h00 - Turmas de HIDROGINÁSTICA PARA IDOSOS com mais de 60 (sessenta) anos de idade;

III - 07/02/2025 (sexta-feira) às 10h00 - Turmas de NATAÇÃO PARA INICIANTE para pessoas com idade superior a 07 (sete) anos completos;

§ 2º - Para os cursos oferecidos mediante **convênio de cooperação técnica**, tais como, GINÁSTICA RÍTMICA, GINÁSTICA ARTÍSTICA, e o PELC (Ballet, Zumba, Ritmos, etc.), as inscrições serão disponibilizadas no site dia 11/02/2025 a partir das 10 horas da manhã;

§ 3º - Para as modalidades de ginástica rítmica e ginástica artística, as vagas disponibilizadas no site serão as vagas remanescentes, visto que, em conformidade com as características das modalidades, foram efetivadas as matrículas para os alunos matriculados em anos anteriores;

§ 4º - As turmas de natação intermediário e avançado, serão preenchidas, prioritariamente, pelos alunos oriundos das turmas de natação iniciante, sendo completadas a partir das avaliações a serem realizadas durante o ano, com as datas a serem divulgadas no site <https://www.cursosoesportivosbc.com/>;

Art. 3º - Todo o processo de inscrição será realizado **exclusivamente pela internet**, sendo disponibilizado um canal de ajuda pelo whatsapp (11) 2630-7421, assim como, um plantão de dúvidas nos Centros Esportivos, conforme escala previamente divulgada no local, com os horários de atendimento correspondentes aos horários definidos para as aulas e oficinas disponibilizados no site.

§ 1º - No caso das inscrições para pessoas com deficiência (PCDs), para

finalizar a inscrição, os interessados deverão comparecer **presencialmente** no CREEBA (Bairro Assunção), durante o período de 04 a 07 de fevereiro das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, na rua Bennedeto Marson,35, ou no local de interesse, no dia e horário correspondente a aula que o interessado deseja participar;

§ 2º - Para inscrição na modalidade PCD, o interessado deverá, além de ter cadastro prévio no site <https://www.cursosoesportivosbc.com/> e ser morador do município de São Bernardo do Campo, apresentar o laudo médico correspondente a deficiência, assim como, a autorização médica para a prática regular de atividade física;

§ 3º - Caberá aos profissionais de Educação Física da Secretaria de Esportes e Lazer, a avaliação dos laudos, e a oferta da melhor condição de curso para o interessado, em conformidade com suas necessidades, respeitando o limite de vagas e as características de cada oficina ou curso;

Da inscrição

Art. 4º - A inscrição, matrícula e a participação nos programas são destinadas exclusivamente aos moradores do município de São Bernardo do Campo, sendo proibida a cobrança de qualquer taxa ou mensalidade.

Art. 5º - Com o objetivo de promover a inclusão e a democratização do acesso aos cursos oferecidos neste Edital, serão observados os seguintes critérios:

§ 1º - No período de 04 de fevereiro de 2025 a 05 de março de 2025, somente será permitido a inscrição em 01 (uma) modalidade, curso ou oficina por CPF, respeitando ordem cronológica de inscrição, a quantidade de vagas, e as prioridades estabelecidas neste edital;

§ 2º - A inscrição efetivada nesse período assegura a vaga direta para o munícipe, na sua primeira escolha, sem a necessidade de sorteio, desde que efetivada a matrícula no período adequado, para aqueles que foram contemplados na quantidade de vagas disponíveis para a turma;

§ 3º - Será ainda oportunizado, em cada turma, uma lista de espera com um excedente de 20% da quantidade de vagas disponíveis na turma. Essa lista será respeitada e, ocorrendo desistências, o contato será imediato com o interessado, que se não confirmar o interesse, será excluído da lista.

§ 4º - Ao final do período inicial de inscrições, a partir de 06 de março de 2025, serão disponibilizadas as vagas remanescentes para a comunidade, inclusive permitindo que uma pessoa já cadastrada possa realizar sua inscrição em uma segunda modalidade.

§ 5º - A opção pela segunda modalidade, deverá respeitar os critérios de disponibilidade e particularidade, sendo vedada a opção por duas modalidades aquáticas (natação e hidroginástica), ou duas modalidades iguais (ex. duas inscrições em ginástica).

§ 6º - O período de opção pela segunda modalidade compreenderá o prazo de 06 de março de 2025 a 06 de abril de 2025;

§ 7º - Encerrado o segundo período de inscrições, ainda existindo vagas disponíveis, será permitido o ingresso em uma terceira modalidade, que não poderá ser igual as já matriculadas, respeitando ainda prevalência de apenas 01 (uma) modalidade aquática (natação e hidroginástica);

Art. 6º - Durante todo o processo de inscrições, o interessado poderá fazer sua inscrição em uma determinada turma de sua escolha e excluí-la a qualquer tempo, em conformidade com seu interesse.

§ 1º - A Secretaria de Esportes e Lazer não possui acesso ou permissão para alterar dados ou escolhas do munícipe cadastrado, sendo essas alterações, privilégio exclusivo dos interessados;

§ 2º - A inscrição, uma vez excluída pelo interessado, não poderá ser recuperada.

§ 3º - Havendo disponibilidade de vagas, não há impedimento para o interessado se inscrever novamente em uma turma em que se inscreveu e realizou uma exclusão.

Art. 7º - Todo o processo de inscrição será realizado no site: <https://www.cursosoesportivosbc.com/>, e o interessado deverá:

§ 1º - Realizar seu cadastro, informando os dados pessoais, inclusive condição de vulnerabilidade social, laudo médico, ou pessoa com deficiência;

§ 2º - Será permitido ao interessado, incluir dependentes, que deverão possuir CPF próprio, e estarão vinculados ao responsável;

§ 3º - Ao escolher a turma, o interessado deverá concordar e aceitar a respectiva modalidade, a faixa etária correspondente e o horário e local da aula, conforme será apresentado no próprio, no momento da escolha;

§ 4º - É ressaltado a Secretaria de Esportes e Lazer, fazer alterações nas turmas, horários e faixa etária, sempre oportunizando aos inscritos a possibilidade de manutenção na turma modificada, ou oferecendo o ingresso em opção similar a opção inicial;

§ 5º - Para concorrer as vagas reservadas para pessoas com deficiência, o interessado deverá apresentar pessoalmente os respectivos laudos médicos ao professor responsável pela turma de interesse, no dia e horário da aula, a partir de 04 de fevereiro de 2025, observando o previsto no Art. 3º §1º;

Art. 8º - O interessado deverá informar seus dados pessoais corretamente, sob pena de exclusão imediata do processo, em qualquer uma das etapas.

Art. 9º - O interessado deverá comprovar sua condição especial que trata o § 1º do Art. 7º no momento da sua matrícula, apresentando a documentação comprobatória ao servidor responsável, que deverá conferir os documentos e validar a inscrição realizada no site.

§ 1º - Para comprovação de Pessoa com Deficiência ou indicação por Laudo

Médico é obrigatória a apresentação de relatório médico completo com CID, demonstrando a deficiência e/ou comorbidade, descrevendo a importância e a necessidade da prática regular de atividade física para a necessidade apontada;

§ 2º - Para comprovação de Pessoa em Vulnerabilidade Social será obrigatório a comprovação de inscrição no CadÚnico, além da indicação por meio de documento assinado por profissional especialista vinculado ao Sistema de Assistência Social do Município.

§ 3º - Caberá ao professor responsável por cada turma avaliar a documentação e deferir a condição especial do solicitante. Em caso de indeferimento de algum documento, o interessado poderá recorrer encaminhando a documentação para o email: sesp111sbc@gmail.com, apresentando suas justificativas, ou enviar pelo whatsapp (11) 2630-7421, informando seus dados pessoais e solicitação.

Da quantidade de vagas e da lista de espera

Art. 10º - A quantidade de vagas oferecidas por turma será apresentada no momento da inscrição, e pode variar de acordo com a modalidade e o espaço físico disponível para a aula.

Art. 11 - Dentro da quantidade total de vagas oferecidas, 70% do são destinadas ao público em geral, e os 30% restantes serão distribuídos da seguinte maneira: 10% para pessoas com solicitação médica específica com o número da Classificação Internacional de Doença (CID); 10% para pessoas com deficiência (PCD); e 10% para pessoas em situação de vulnerabilidade social (CadÚnico).

Art. 12 - Se no início das aulas houver vagas disponíveis em qualquer uma das condições descritas no Art. 11, será procedido o chamamento da lista de espera, respeitando prioritariamente as condições especiais, e posteriormente, a lista geral.

Art. 13 - Será oportunizado ao munícipe um cadastro com o objetivo de lista de espera com a quantidade de vagas nunca superior a 20% da quantidade total de vagas da turma.

§ 1º - O chamamento da lista de espera será realizado imediatamente a desistência ou não efetivação da matrícula dos inscritos na turma.

§ 2º - A Secretaria de Esportes e Lazer não se obriga a realizar o chamamento de todos os munícipes cadastrados na lista de espera, visto que, para realizar o chamamento, é necessário que exista a desistência de um contemplado.

Da Matrícula

Art. 14 - A matrícula será realizada **no primeiro dia de aula**, no dia, horário e local escolhido para fazer aula, durante a semana de 10 a 14 de fevereiro de 2025, mediante conferência dos dados pessoais e documentos apresentados pelo professor responsável da turma.

§ 1º - O não comparecimento no primeiro dia de aula, sem a devida justificativa, implicará na desistência da vaga, e a convocação do próximo inscrito na lista de espera.

§ 2º - O início das aulas será na semana de 17 de fevereiro de 2025, sendo possível que, em algumas turmas, a data de início seja alterada, em conformidade com as necessidades e características da turma ou local. Neste caso, caberá ao interessado acompanhar no site, em "Minhas Inscrições", a data correta do início de cada turma.

§ 3º - As matrículas para as modalidades de Ginástica Artística, Ginástica Rítmica e as oficinas do PELC, deverão ser efetivadas no período de 06 a 14 de março, no dia, horário e local escolhido para fazer aula, sendo considerado desistente, o interessado que não comparecer nem apresentar justificativa.

Art. 15 - No momento da matrícula o contemplado deverá apresentar, apenas para fins de conferência, os seguintes documentos originais: CPF, RG (ou outro documento com foto) e Comprovante de residência (não trazer cópias).

§ 1º - Não serão aceitos comprovantes de residência com data anterior a 6 (seis) meses, assim como, não serão aceitos documentos rasurados ou modificados;

§ 2º - O comprovante deve estar no nome do próprio interessado ou parente de 1º grau.

§ 3º - Serão aceitos para finalidade de comprovação de residência contas de consumo (água, luz, gás, telefone), boletos de impostos, demonstrativos bancários ou de cartão de crédito, contrato de locação, ou similares.

§ 4º - Caberá ao professor responsável por cada turma avaliar a documentação e deferir a condição especial do solicitante. Em caso de indeferimento de algum documento, o interessado poderá recorrer encaminhando a documentação para o email: sesp111sbc@gmail.com, apresentando suas justificativas, ou enviar pelo whatsapp (11) 2630-7421, informando seus dados pessoais e solicitação.

Art. 16 - É obrigatória a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) para todos os matriculados.

Art. 17 - A matrícula para menores de 18 anos deverá ser efetivada por um responsável legal, apresentando o CPF e RG (ou outro documento com foto) da criança e do responsável que for realizar a matrícula.

Art. 18 - Os munícipes que, no ato da inscrição declararam estar em situação de vulnerabilidade, pessoa com deficiência (PCD) ou possuir alguma solicitação médica específica, deverão apresentar toda a documentação comprobatória no momento da matrícula, sob pena de suspensão do processo até a apresentação dos documentos.

§ 1º - Caso o interessado não apresente todos os documentos no momento determinado para a matrícula, ele deverá solicitar, junto ao professor da turma, um prazo de até 30 (trinta) dias, para apresentar a documentação, sob pena de

exclusão do processo caso o prazo estipulado não seja cumprido.

§ 2º - Se for comprovado má fé ou a inviabilidade de apresentação dos documentos, o interessado será excluído do processo.

Art. 19 - Para as turmas de adultos e idosos é OBRIGATÓRIA a apresentação de um atestado de liberação médica para a prática de atividade física regular. O atestado deve constar que o interessado está APTO do ponto de vista clínico e/ou cardiológico para a prática regular de atividade física.

§ 1º - Será respeitada uma carência de 30 (trinta) dias, a partir da data da matrícula para a apresentação do mesmo, desde que, esse prazo seja solicitado junto ao professor, no período de matrícula;

§ 2º - A validade do atestado será de 1 (um) ano a partir do momento em que for emitido pela autoridade médica. Após o vencimento da validade, a apresentação do novo atestado deverá ser imediata.

Art. 20 - Para as turmas de atividades aquáticas (natação e hidroginástica) é OBRIGATÓRIA a apresentação de um atestado de liberação médica dermatológica.

§ 1º - Será respeitado uma carência de 30 (trinta) dias a partir da data da matrícula para a apresentação do mesmo.

§ 2º - É permitida a apresentação de atestado médico que consta no *caput* deste artigo com a validade de 01 (um) ano. Neste caso, após o vencimento da validade, a apresentação do novo atestado deverá ser imediata.

Art. 21 - Caso o interessado não atenda aos requisitos previstos nos artigos 19 e 20, deverá ser excluído da turma, podendo iniciar o processo novamente, apenas mais uma vez na temporada.

Da frequência e da assiduidade nas aulas.

Art. 22 - A frequência nas aulas deverá ser superior a 75% sendo avaliada mensalmente pelo professor responsável pela turma.

§ 1º - O aluno que não atingir a frequência acima citada perderá o direito à vaga, que será oferecida aqueles que constam na lista de espera, ou oferecida diretamente no site como vaga disponível para qualquer interessado.

§ 2º - As faltas poderão ser abonadas junto ao professor mediante justificativa comprovada, a ser avaliada pelo professor responsável pela turma.

Das vagas remanescentes e do fluxo contínuo de entrada

Art. 23 - Existindo vagas disponíveis após o término do período de inscrições e matrículas, as vagas remanescentes serão ofertadas no site <https://www.cursosoesportivosbc.com/>, em fluxo contínuo, sendo possível ingressar nas turmas até o dia 31 de outubro de 2025.

§ único - Ainda que existam vagas disponíveis, serão respeitadas as regras previstas nos § 4º, 5º e 7º do Art. 5º.

Das disposições finais

Art. 24 - As datas informadas nesta resolução poderão sofrer alterações, sendo responsabilidade de o interessado acompanhar as publicações oficiais através do site <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/esporte/cursos-esportivos>.

Art. 25 - Os casos omissos nesse regulamento deverão ser disciplinados pela comissão de Coordenação dos Cursos Esportivos junto à Diretoria de Esportes e Lazer da Secretaria de Esportes e Lazer, localizado na Av. Kennedy, 1155.

GSESP, 24 de janeiro de 2025

ALESSANDRO DA SILVA
Secretário de Esportes e Lazer